



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

19/10/90

14:10 horas

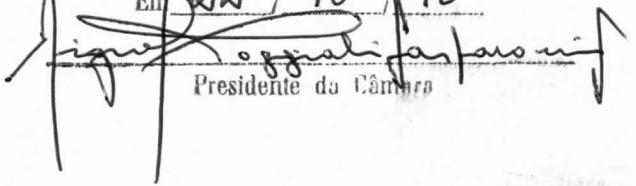
Carta

MENSAGEM N° 059/90, de 19.10.90.

Exmo Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Fina

Em 19/10/90


Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

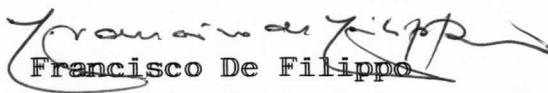
Temos hoje o prazer de encaminhar a V.Ex^a, para a devida apreciação e votação dessa egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "autoriza o Município de Ubá a celebrar Convênio com a Secretaria de Assuntos Municipais do Estado de Minas Gerais, para os fins que especifica".

Como poder-se-á depreender, a justificativa para a elaboração do instrumento em apreço se esgota e se completa em seu próprio teor, ou seja, a de possibilitar ao Município o auferimento de uma verba orçamentária, consignada no Orçamento do Estado por iniciativa do Deputado Roberto Luís Soares, destinada a contribuir para a realização de obras e serviços de infraestrutura e saneamento básico em favor de nossa comunidade.

Estamos certos, portanto, de que essa colenda Edilidade, como de costume, não só respaldará o presente Projeto de Lei como também o aprovará, em tempo restrito, pelo que, com antecipados agradecimentos, solicitamos-lhe conceder tramitação à matéria em regime de urgência, com fulcro na permissibilidade do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Assim, cônscios do real aquilatamento dessa dourada Casa para com o exposto, prevalecemos-nos do ensejo para renovar a V.Ex^a e aos seus ilustres pares os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 19 de outubro de 1990.

/acsva



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 097/90 , de 19.10.90.
(Ref.: Mensagem nº 059/90, de 19.10.90).

Autoriza o Município de Ubá a celebrar Convênio com a Secretaria de Assuntos Municipais do Estado de Minas Gerais, para os fins que especifica.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Ubá, por seu representante legal, autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Assuntos Municipais do Estado de Minas Gerais, com vistas a receber desta uma verba orçamentária, consignada no Orçamento do Estado por iniciativa do Deputado Roberto Luís Soares, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), conforme Anexo IV, inciso 503, da Lei Estadual nº 10.094, de 29 de dezembro de 1989.

Art. 2º – Os recursos mencionados no artigo anterior desta Lei são destinados a obras e serviços de infraestrutura e saneamento básico do Município.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 19 de outubro de 1990.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal